

## SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-SESEP

Ref. ao Processo P341949/2024.

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-SESEP QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o **Sr. Hyverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral/CE, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri/SP, contato: (11) 3631-7730; (19) 9.8303-1062, email: melissa.carvalho@neofacilidades.com.br; contratosneo@neofacilidades.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sr. Felipe Veronez de Sousa**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 080.\*\*\*.\*\*\*-47, portador do RG nº 15.294.963 SSP/MG, residente e domiciliada em Barueri/SP, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Pregão Eletrônico nº PE 22010-SEPLAG, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do Contrato nº 047/2022-SESEP, que tem como finalidade a prestação dos *“serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos”* oriundo do Pregão Eletrônico nº PE 22010-SEPLAG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**3.1** A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 28/09/2024 a 28/09/2025;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, \_\_\_\_ de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ**  
Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO  
DE BENEFICIOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 25.165749/0001-10  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Visto:**

\_\_\_\_\_  
**Carlos Antonio Elias dos Reis Junior**

Coordenador Jurídico da SESEP

OAB/CE nº18.435